

**ANACOM – Autoridade Nacional de
Comunicações**

sic.anacom@anacom.pt

*c.c. - Exmo. Senhor Dr. José Perdigoto
M.I. Director Geral da Energia e Geologia*

*c.c. - Exmo. Senhor Prof. Dr. Victor Santos
M.I. Presidente do C.A. da ERSE*

CA-C-07/2010

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2010

Assunto: Consulta Pública – Sistema de Informação Centralizado

Exmos. Senhores,

A Galp Energia (GE), em nome das empresas por si maioritariamente participadas que exercem funções de Operador de Redes de Distribuição de Gás Natural, em regime de Concessão ou Licença, vem por este meio apresentar a sua posição relativamente à Consulta Pública lançada por V. Exas. em 16-12-2009, relativa ao desenvolvimento de um Sistema de Informação Centralizado (SIC), previsto no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de Maio, que "assegure a disponibilização de informação relativa a infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas".

Em primeiro lugar, a GE gostaria de felicitar a Anacom pela possibilidade concedida aos agentes económicos de comentar a referida proposta, considerando que deste modo se aumenta a transparência do processo e se permite lançar à discussão questões que, eventualmente, ainda não estejam suficientemente amadurecidas mas que, pela sua relevância, não poderão deixar de ser tidas em conta pela Anacom, nas iniciativas que vier a tomar para a plena aplicação do Decreto-Lei acima referido.

Referimo-nos em especial aos pontos que elencámos na n/carta de 9 de Dezembro de 2009, e que reproduzimos em anexo para mais fácil referência. Consideramos que as questões então apresentadas, cuja importância e necessária clarificação não podem deixar de ser consideradas, estão ainda por esclarecer, pelo que as Distribuidoras de




Gás Natural participadas pela GE, mantendo naturalmente uma total abertura para a colaboração com os agentes do sector das comunicações, nos termos do DL123/2009, não poderão de uma forma efectiva iniciar a mesma, sem que se atinja previamente uma plataforma de entendimento clara sobre as responsabilidades e obrigações de todas as partes intervenientes.

Sem prejuízo da discussão mais detalhada, apresentada no documento anexo, que responde igualmente às questões especificamente colocadas na Consulta Pública, relembramos que na nossa carta de 9 de Dezembro discutimos detalhadamente os pontos que não estando adequadamente clarificados e que se prendem com a interface da gestão de responsabilidades de segurança, licenciamento, técnicas, financeiras e jurídicas dificultariam, se não mesmo inviabilizariam a referida colaboração.

Numa última nota, atendendo à envolvente legislativa e regulamentar em que as Distribuidoras de Gás Natural exercem a sua actividade, informamos V.Exas que nesta data demos conhecimento desta missiva à DGEG e ERSE, no entendimento que sem uma prévia autorização por parte destas entidades, não nos será possível iniciar a colaboração solicitada.

Mantendo-nos naturalmente à V/ inteira disposição para algum esclarecimento complementar, apresentamos a V. Exas. os nossos melhores cumprimentos,

Fabrizio Dassogno
Administrador

	COMENTÁRIOS E RESPOSTA À CONSULTA PÚBLICA RELATIVA AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CENTRALIZADO - SIC -	Nº - <u>01-2010</u>
		03-Fev. -2010 STGCA

1. Introdução

Encontrando-se em fase de consulta pública o documento aprovado pela ANACOM sobre o formato de disponibilização de elementos no Sistema de Informação Centralizado (SIC), de acordo com o consignado no Decreto-Lei n.º 123/2009, as Distribuidoras de Gás Natural em regime de Concessão Regional ou de Licença Local, nos termos previstos no Decreto-Lei nº140/2006, de 26 de Julho, com controlo de gestão por parte da Galp Energia, enquanto entidades destinatárias desse diploma legal vêm apresentar a sua posição.

O SIC deverá assegurar a disponibilização de informação relativa a infra-estruturas **aptas** (sublinhado nosso) ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, através da disponibilização do cadastro com informação georeferenciada, de todas essas infra-estruturas, incluindo as ITUR públicas, e ainda os procedimentos e condições aplicáveis ao acesso e utilização a essas infra-estruturas.

2. Questões anteriormente suscitadas

Embora fora do âmbito das questões concretas colocadas no processo de consulta pública em apreço, é nosso entendimento retomar os temas anteriormente colocados à ANACOM em 9 de Dezembro último (cf. n/carta ref^aP&C-084/2009, que anexamos para mais fácil referência), e para os quais não obtivemos qualquer retorno.


As questões então levantadas tinham particular relevância nos temas de segurança e partilha de responsabilidades, sendo identificadas por nós as matérias críticas que de um modo geral estão relacionadas com a compatibilidade técnica, de segurança e de natureza económica que deverão ser acautelados pela entidade gestora de todo este processo.

Deste modo e conforme informação anteriormente fornecida, a rede de condutas (cabodutos) actualmente instalada, e que se poderia enquadrar no âmbito do diploma supra citado, é exclusivamente de suporte à rede de gás natural¹, encontrando-se esses cabodutos localizados apenas em alguns troços da Rede de Distribuição de Gás Natural, onde, para o necessário controlo da rede, se instalou, ou se prevê vir a instalar sistemas de telemetria e teleacção. Os cabodutos, assim como as caixas de visita, instalados com este propósito, não foram dimensionados para acomodar vários cabos, pelo que não estão disponíveis para a utilização prevista no Decreto- Lei 123/2009.

Por outro lado, e tal como oportunamente informado, não prevemos vir a instalar cabodutos com vista à comercialização da sua capacidade para alojamento de redes de telecomunicações.

A participação das Empresas de Distribuição de Gás Natural, participadas directamente pela GDP – Gás de Portugal, SGPS, SA, e indirectamente pela Galp Energia, neste sistema, resumir-se-á assim à publicitação das obras de expansão da rede de gás, para que eventuais interessados possam, sem prejuízo dos compromissos assumidos pelas Distribuidoras na realização daquelas obras, bem como da necessária clarificação dos pontos levantados na nossa carta de 9 de Dezembro acima referida, aproveitar a

¹Excepcionam-se situações concretas, resultantes de contratos com um Município e com uma Universidade, pré-existentes ao Decreto-Lei 123/2009

	COMENTÁRIOS E RESPOSTA À CONSULTA PÚBLICA RELATIVA AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CENTRALIZADO - SIC -	Nº - <u>01-2010</u>
		03-Fev. -2010 STGCA

oportunidade para construírem as respectivas redes para alojamento de redes de comunicações electrónicas.

3. Questões suscitadas no Processo de Consulta Pública

3.1 Questões formuladas explicitamente no Processo de Consulta Pública

De um modo geral as questões colocadas explicitamente no processo de consulta não oferecem particulares reservas, podendo mesmo afirmar-se que são adequadas à implementação de qualquer Sistema de Informação Geográfica, independentemente da especificidade da matéria em apreço.

Estas questões concretamente respondidas no quadro seguinte:

Capítulo / Tema	Questão	Resposta da Distribuição Gás
2. Identificação e definição dos objectos cadastrais	1: <i>Considera adequada a lista de objectos cadastrais acima referida, tendo em conta os objectivos do SIC?</i>	Os objectos cadastrais referidos no capítulo 2 são adequados ao objectivos do SIC, sendo apenas usados pela Distribuição Gás os objectos "Câmara-de-visita" e "Conduta".
	2: <i>Considera que as definições dos objectos cadastrais acima referidas caracterizam adequadamente cada objecto?</i>	As definições apresentadas caracterizam adequadamente os objectos respectivos.
4. Elementos de Caracterização Opcionais	3: <i>Concorda com os elementos de caracterização dos objectos cadastrais acima referidos?</i>	A caracterização dos objectos cadastrais é correcta.
5. Termos e formato de disponibilização de informação relativa aos objectos cadastrais	4: <i>Concorda com os termos e formato de disponibilização de informação relativa a objectos cadastrais acima referidos?</i>	Os termos e formatos de disponibilização da informação são adequados, no entanto deve ser aberta a possibilidade de incorporação directa da informação tipo 'dxf'.


3.2 Questões adicionais não explicitadas no Processo de Consulta Pública

Actualmente a Distribuição de Gás Natural das Empresas do Grupo Galp Energia não possui um Sistema de Informação Geográfica para a gestão dos seus activos, sendo o registo cadastral efectuado com base em ficheiros CAD, devidamente estruturados em camadas de informação diferenciadas em função das diferentes especialidades.

Este facto limita a georeferenciação das nossas redes e, em consequência, o fornecimento da informação nos moldes preconizados.

No Capítulo 3 deveria ser estabelecido um critério de criticidade associado à proximidade de infra-estruturas fundamentais e que requerem observância de regras particulares de segurança, com no caso das Redes de Comunicações junto a Rede de Gás.

Por último e tendo em conta a diversidade de proveniência da cartografia base utilizada pelas empresas, do grupo ou outras, surgirão com toda a certeza incompatibilidades dos catálogos de objectos de umas para as outras. Para obviar a esta situação deverá ser a entidade gestora do SIC a actualizar a informação cartográfica base do sistema, tendo em conta o grau de desactualização que a informação do IGP tem face a realidade.

	COMENTÁRIOS E RESPOSTA À CONSULTA PÚBLICA RELATIVA AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CENTRALIZADO - SIC -	Nº - <u>01-2010</u>
		03-Fev. -2010 STGCA

Os investimentos que resultarem de eventuais adaptações nos sistemas de cadastro das empresas do Grupo, cuja realização se mostre necessária realizar para que seja possível enviar e, ou, receber informação do sistema resultante, terão que ser autorizados e aceites pela entidade que regula a actividade de Distribuição de Gás Natural – a ERSE – para efeito de activo remunerado, ou, em alternativa, suportado pela entidade gestora do SIC.